



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCJ - GOIÂNIA



Ex = 39

PROCESSO Nº 164 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 33 / 80

RECLAMANTE:

Endereço

GERALDA SOUZA DE JESUS
Rua 1.060 Qda.138 Lt. 4 - Setor
Pedro Ludovico - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Silvio Teixeira
Avenida Tocantins nº 744 - Cent
tro - Goiânia

RECLAMADO:

Endereço

OTÁVIA BORGES FERREIRA
Av. Paranaíba nº 1.051 - Edf.
Margues de Olinda - Centro
Goiânia.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : Férias.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com um documentos.
Eu, *Quines* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

05/02/80 às 12:35hs.

Proc.

VP. 25-02-80

25.07.80

VP. 6-8-80

		164/80	
RECLAMANTE	Geraldina Souza de Jesus		
RECLAMADO	Otávia Borges Ferreira		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 22.01.80	Nº 327/80
	OBJETO: - férias, .		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Dr. Sílvio Teixeira	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	05-02-80 às 12:35 HS.		

FI-1-3

DIST. Nº 327/80
J.C.J.JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 22 01 / 80
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

Diz, GERALDA SOUZA DE JESUS, brasileira, solteira, doméstica,
residente e domiciliado nesta capital à rua
Rua 1060, Quadra 138, Lote 4-Setor Pedro Ludovico, pelo advogado abaixo assinado,
inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins nº 744, Centro, vem com o respeito e
acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação Reclamatória contra: OTÁVIA BORGES FERREIRA

Ida à Av. Paranaíba nº 1051-Ed. Marquês de Olinda-Centro - Goiânia-Go.
Assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em julho de 1957
e dem. injust. em 22-novembro-1979 e o seu salário era de Cr\$ 2.364,00 mensais

Que não declarou-se optante ao FGTS, nem teve sua CTPS anotada.

Que a reclte. quer através da presente pleitear as devidas anotações em sua CTPS.

Que a reclte. ao ser demitida injustamente não recebeu as parcelas de férias de 1977 a 1979.

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada a anotar a Carteira de Trabalho da reclte. e a pagar as parcelas abaixo:

Férias período 1977/1978 em dobro.	Cr\$ 4.728,00
" " 1978/1979 simples.	2.364,00
T o t a l: Cr\$.	7.092,00

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 7.092,00

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 22 de janeiro de 1980.

P. P.

C.P.F. Nº 021497451/00

P.P.

03
bl

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GERALDA SOUZA DE JESUS, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada à Rua 1060, Quadra 138 nº 4, Lote 4 - Setor Pedro Ludovico.

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B.Go sob. o nº 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Tocantins, n.º 744, Centro, também nesta capital.

e DELAÍDE ALVES DE MIRANDA, brasileira, casada, Estagiária de Direito, OAB-GO nº 2396, residente e domiciliada nesta Capital, com escritório profissional à Rua 20 nº 396- Centro.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunha, inquirir, fazer acordos, praticar todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, que tudo darei por firme e valioso, sacar FGTS em estabelecimentos bancários, receber e endossar cheques nominais em nome do outorgante, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução e de terceiros, e substabelecer a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente propor e acompanhar reclamatória trabalhista contra OTÁVIA BORGES FERREIRA., podendo agir em conjunto ou separadamente, inclusive variar de ação.

Goiânia, 17 de janeiro de 1980.

Labelonete Candia de Oliveira

5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Escrição, a(s)

Firma(s) de

Por Análoga ao Exemplo Constantes do Arquivo do Cartório

17 JAN 1980

EM TESTILHADO DA VEDANTE

Cartório do 5.º Ofício

Gerarda Souza de

Jesus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 370/80

Proc. nº 164/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por GERALDA SOUZA DE JESUS

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à ..Praça Cívica nº 226.- Centro.....
....., às ..12:35....(.doze.e.trinta.e.cinco.....)
horas do dia ..05....(.cinco.....) do mês de fevereiro.....
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....,.....23 de ..janeiro...de 1980

H. Nunes.

p/Diretor de Secretaria

A

OTÁVIA BORGES FERREIRA

Av. Paranaíba nº 1.051 - Ed. Marquês de Olinda
Centro - N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 34.721

Em 24 / janeiro / 1980

CR

Aos ⁰⁵ dias do mês de fevereiro do ano de 1980, às 12,35 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª JCJ de Goiânia, sob a presidência do Dr. Geraldo de Oliveira, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Ney de Castro, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para inst. e julgamento da reclamação ajuizada por Geralda Souza de Jesus contra Otávia Borges Ferreira, relativa a férias

no valor de Cr\$ 7.092,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes às 12 e 50 horas, tendo comparecido apenas o recla-
mante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia
e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da CLT.

Em seguida, com a palavra o reclamante pediu a procedência da
reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do
dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

D E C I S Ã O

Visto os autos,

Geralda Souza de Jesus, qualificada na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Otávia Borges Ferreira, pretendendo receber a importância de R\$ 7.092,00, relativa a férias

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notifi-
ficada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiên-
cia importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial es-
tá de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a 1ª JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a
presente reclamação, para o fim de condenar a recda. pagar à recte., tão
logo transite esta em julgado, a quantia de Cr\$7.092,00 e determinar -
que a Secretaria desta Junta faça as anotações na CTPS da recte. e a de
vida comunicação ao IAPAS, tudo conforme inicial de fls.....

Juros e correção monetária na forma da lei.....

Custas pela recda. no importe de Cr\$515,00.....

Int.....

Nada mais e, para constar, eu, juiz, datilografei a pre-
sente.

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 631/80

Em 06 de fevereiro de 1980

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 05 de fevereiro de 1980

na Reclamação contra vós apresentada por GERALDA SOUZA DE JESUS
~~por vós apresentada contra~~

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Lianezburg

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

OTÁVIA BORGES FERREIRA

Av. Paranaíba nº 1.051 - Edif. Marques de Olinda - Centro

N e s t a.

CERTIDÃO

certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 34.880

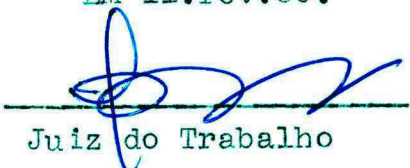
Goiânia, 08 de 02 19 80

NO-1-2

PR
Diretor de Secretaria

Indefiro por tardio.

Em 11.fev.80.


Juiz do Trabalho

04
Arquivo

PODER JUDICIÁRIO Justiça do Trabalho J. C. J. de Goiânia
05 FEV 1980 - 12,35 horas
 Funcionário

↑

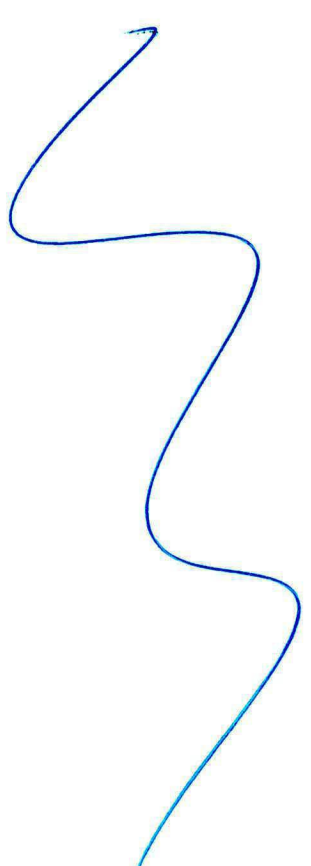
Exmo. Sr. Dr. Juiz da Justiça do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia:

OTÁVIA BORGES FERREIRA, brasileira, casada, de lides domésticas, residente e domiciliada nesta Capital, vem respeitosamente pedir a V. Exa. o adiamento da audiência relativa à reclamação apresentada por GERALDA SOUZA DE JESUS, marcada para as 12,35 horas do dia 5 de fevereiro de 1980, por se encontrar impossibilitada de comparecer por motivo de doença, conforme atestado médico anexo.

Termos em que pede e espera deferimento

Goiânia, 5 de fevereiro de 1980


OTÁVIA BORGES FERREIRA



UNIDADE RESPIRATÓRIA

Direção Drs.

JOSÉ VIEIRA FILHO - CRM-532 - CPF 002716831

LUIZ CARLOS DA COSTA - CRM - 664 - CPF 002651601

JOSHIHAL WATANABE - CRM-558 - CPF 002708061

Dr. Jaci Rodrigues Pereira - CRM 453 - CPF 002669901

Dr. Joarez Barbosa Prudente - CRM 519 - CPF 002668091

Dr. Lauro Neves Araújo - CRM 557 - CPF 002719851

Dr. Régis Silva Manata - CRM 526 - CPF 002707921

Dr. Francisco Élio Silveira - CRM 785 - CPF 002460341

Dr. Waldemar Gomes Freitas CRM 809 - CPF 002935631

RUA 4 N.º 1.580 — SETOR AEROPORTO — FONE 224-2453 — GOIÂNIA-GOÍÁS

Atentado

Atento para os serviços fins
foi a Sra. OTÁVIA BOFFS FERREIRA
está sob os meus cuidados médicos,
portanto a mesma impossibilidade
de exercer suas atividades normais.

Goiania, 05-02-1980

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/7 - FONE: 225-2624

Reconheço por semelhança a assinatura de Waldemar Gomes Freitas CRM 809

..... por análoga à
constante em arquivo deste cartório; dou fé.
Em test. de da verdade
Goiania, de de 1980

Adelino Meireles Rocha - Esc.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 370/80

Proc. nº 164/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por GERALDA SOUZA DE JESUS

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à ...Praça Cívica nº 226 - Centro....., às ..12:35....(.doze.e.trinta.e.cinco.....) horas do dia ...05.....(.cinco.....) do mês de fevereiro..... para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....,.....23.de ..janeiro...de 1980

Brunes.

p/Diretor de Secretaria

A

OTÁVIA BORGES FERREIRA

Av. Paranaíba nº 1.051 - Ed. Marquês de Olinda
Centro - N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº

Em ____/____/19__

Diz, **GERALDA SOUZA DE JESUS, brasileira, solteira, doméstica,**
residente e domiciliado nesta capital à rua
Rua 1060, Quadra 138, Lote 4-Setor Pedro Ludovico, pelo advogado abaixo assinado,
inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins nº 744, Centro, vem com o respeito e
acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação Reclamatória contra: **OTÁVIA BORGES FERREIRA**

dem. à **Av. Paranaíba nº 1051-Ed. Marquês de Olinda-Centro - Goiânia-Go.**
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **julho de 1957**
e **dem. injust. em 22-novembro-1979** e o seu salário era de Cr\$ **2.364,00 mensais**

Que **não** declarou-se optante ao FGTS, nem teve sua CTPS anotada.

Que a reclte. quer através da presente pleitear as devidas anotações em sua CTPS.

Que a reclte. ao ser demitida injustamente não recebeu as parcelas de férias de 1977 a 1979.

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada a **anotar a Carteira de Trabalho da reclte. e a pagar as parcelas abaixo:**

Férias período 1977/1978 em dobro.	Cr\$ 4.728,00
" " 1978/1979 simples.	2.364,00
T o t a l: Cr\$.	7.092,00

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ **7.092,00**

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, **22 de janeiro de 1980.**

P. P.

C.P.F. Nº 021497451/00

P.P. *[Assinatura]*

11
Lioas

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, a Reclamante

terceira já passou seu juízo

Goiânia, 22 de 02 de 1980

Lioas

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 22 de 02 de 1980

Lioas

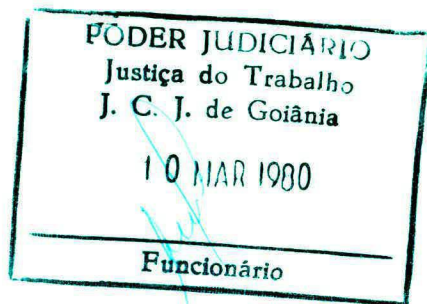
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 22/02/80

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª.JCJ de
Goiânia-Go.

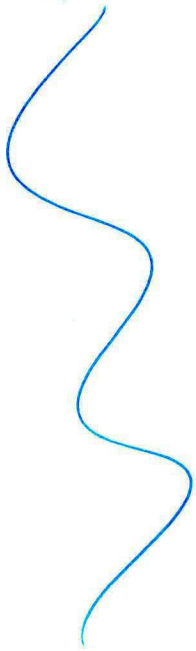


J. como requer.
Em 12/03/1980.
Heráclito Penna Junior
Juiz Presidente
e Juiz do Trabalho

GERALDA SOUZA DE JESUS, já qualificada nos autos da reclamatória trabalhista movida contra OTÁ - VIA BORGES FERREIRA, que originou o processo nº JCJ-164 / 80, pelo advogado abaixo-assinado, vem respeitosamente diante de Vossa Excelência requerer sejam procedidas as anotações devidas na CTPS da reclamante, conforme condenação e para tanto, junta a Carteira Profissional.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Goiânia, 10 de março de 1980.

PP. 



CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 0201/80.

Exequente: Geralda Souza de Jesus

Executada: Otávia Borges Ferreira

1a. JCJ DE GOIÂNIA - Proc. 164/80.

Condenação líquida	Cr\$ 7.092,00
Salário	Cr\$
Aviso prévio	Cr\$
Indenização	Cr\$
13º salário	Cr\$
13º salário	Cr\$
Férias	Cr\$
Férias	Cr\$
Horas extras	Cr\$
R.S.R.	Cr\$
Adic. noturno	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
Sub-total	Cr\$ 7.092,00
Juros	Cr\$ 141,84
Correção monetária (4º trim/79)	Cr\$ 1.950,30
FGTS	Cr\$
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$
Art. 6º da Lei nº 5.107/66	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
Total devido à exequente	Cr\$ 9.184,14
=X=	
Custas da condenação	Cr\$ 515,00
Diferença de custas	Cr\$ 98,00
Total das custas processuais	Cr\$ 613,00 ←
=X=	
Emolumentos executórios	Cr\$ 147,00 ←
	Cr\$
=X=	
Total devido pela executada	Cr\$ 9.944,14
=X=	

Em 25/abr/80.

Saulo E. Santo

"Contador Judicial"

124
507

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 25/04/1980.

727
N Diretor de Secretaria

- 1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$ 9.944,14....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2º) Expeça-se mandado de execução;
- 3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4º) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

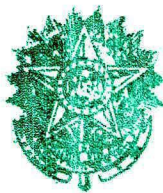
Int.

Data supra.



Hieráclito Pena Junior
Juiz do Trabalho -

JUIZ DO TRABALHO



Recebido da JCJ: em 09/05/80

Distribuído em 09/05/80

V. Prazo em 20/05/80

Carga Nº 160

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Pena Junior

JUIZ PRESIDENTE DA 1ª. JCJ de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de Geralda Souza de Jesus CITE a OTÁVIA BORGES FERREIRA

para, em 48 horas pagar a quantia de R\$ 9.944,14 (Nove mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e 14 centavos) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a 1ª. JCJ de Goiânia, a unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. pagar à recte., tão logo transite esta em julgado, a quantia de Cr\$ 7.092,00 e determinar que Secretaria desta Junta faça as anotações na CTPS da recte. e a devida comunicação ao IAPAS, tudo conforme inicial de fls. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela recda. no importe de Cr\$ 515,00..."

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, [assinatura], Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 25 dias do mês de abril de 1980

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO EXECUTADO: Av. Paranaíba nº 1.051, Edif. Marquês de Olinda - Goiânia

11º andar - apto. 1102



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goitânia

Reclamante: Genilda Sousa de Jesus

Reclamado : Stávia Borges Ferreira

Processo JCJ nº 0164 / 80

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que em cumprimento às determinações de r. mandado, compareci às 15,00 horas do dia 16 de maio de 1980, à av. Teresinha nº 1.051 - apto 1.102 - centro, mata co- ranga de Goiânia, e, sendo ali, tão somente a executada, que se- gundo a sua filha, encontra-se de viagem para São Paulo e que só voltará dentro de 15 dias.

Assim sendo, faço a devolução do presente mandado, para posterior cumprimento, tão logo houver o prazo supra menciona- do.

O referido é verdade e dou fé.



OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Coitânia

RECLAMANTE : Geroldo Souza de Jesus

RECLAMADO : Otávia Borges Ferreira

PROCESSO JCJ. nº 3164 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 15,00 horas do dia 11 do mês de junho do ano de 19 80, à av. Paraiba nº 1.051 - aptº 1.102, centro, nesta comarca de Coitânia, onde procedi a Citação do _____, na pessoa do Sr.ª Otávia Borges Ferreira, doméstica, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Geralda Souza de Jesus

Reclamado : Otávia Borges Ferreira

Processo JCJ nº 0164 / 80

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento do MMº Juiz,
que nesta data faço a devolução do presente mandado, por acúmulo
de serviços.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 25 de junho de 1980

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Goiânia

PROC. Nº 0164 / 19 80

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de 19 80,

na Av. Paranaíba - 1051 - Ed. Mang. de Onda onde compareci,

em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Gualda
houza de Jesus, contra Olávia Borges
Ferreira, para o pagamento da importância
de R\$ 9.944,14, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

1 (um) móvel tipo "buffet" em madeira
com cinco portas, em bom estado de
uso e conservação.

Bem que avalio em R\$ 3.000,00.
2 (duas) poltronas em veludo vermelho
com pés em madeira com encosto alto
em bom estado de uso e conservação.

Bens que avalio em R\$ 7.000,00.

O total da presente penhora e avaliação
importa em R\$ 10.000,00.

Olávia Borges Ferreira

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar,
lavrei o presente Auto, que assino.

Syung
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Otávia Borges Ferreira, Brasil, casada, não tem,
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -
residente nesta Comarca, à Av. Paranaiçu. Ed. Marg. de Olinda,
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juíz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Goiânia, 22 de Julho de 1980
Syung Otávia Borges Ferreira
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Goiânia de 22 de Julho de 1980
Syung Otávia Borges Ferreira
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data decoreu
o prazo para apresentação
de Embargo
Goiânia, 28 de 07 de 1980
Pereira
CHEFE DE SECRETARIA

Ciente da avaliação.
Go- 1/8/80
[Signature]

20
[Signature]

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data,
o advogado do reclamante ficou ciente
da avaliação.

Goiânia, 12/ agosto/80.

[Signature]
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, decorreu
o prazo para as partes faze-
rem sobre a avaliação
Go. de 06 de 08 de 19 80

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

Registro	06	08	80
		<i>[Signature]</i>	

À Praça.

Go/8/8/80

[Signature]
Herácito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA

Nº 253/80

Processo nº 164/80

Reclamante: Geralda Souza de Jesus

Reclamado: Otávia Borges Ferreira

O Doutor Heráclito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, tor na público que no dia 14/ outubro / 80, às 12 horas, na se de desta Junta à Avenida Goiás nº 382 - 2ª andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiária mente.

Goiânia, 14/ agosto / 80

Eu, was (Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza) Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

RELAÇÃO DOS BENS

1(um) móvel tipo "buffet" em madeira com cinco portas, em bom estado de uso e conservação, avaliado em Cr\$ 3.000,00;
2(duas) poltronas em veludo vermelho com pés em madeira com encosto alto, em bom estado de uso e conservação, avaliado em Cr\$...
7.000,00; total da avaliação Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

was
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Atestamos que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro nº simples - of. 206/80
data, 21 de 08 de 80

lilka
Chefe de Secretaria

22
hib

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 21, do Proces-
so nº 164 / 80, foi publicado no D.J.,
sob o nº 8.453, do dia 28 / 08 / 80, a
página 20 e 21.

Goiânia, 08 / 09 / 80

il m
DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ.

13

Recebido da JCJ: em 12/09/80
 Distribuído em 15/09/80
 V. Prazo em 24/09/80
 Carga Nº 503

13
23
fido

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO 164 / 80

1ª Junta de Conciliação e Julgamento
 de Goiânia.

MANDADO 362 / 80MANDATO DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Goiânia,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, que à vista do presente mandado, devidamente assinado, extraído do processo número 164 / 80, entre partes: Geralda Souza de Jesus., exequente(s) e Otávia Borges Ferreira., executada, em seu cumprimento se dirija à Av. Paranaíba, nº 1.051-Edif. Marquês de Olinda, Aptº. 1.0, digo, 1.102- centro e, sendo aí, DÊ CIÊNCIA à executada, na pessoa de seu representante legal, de que no dia 14 de outubro de 1.980, às 12:00 horas, será realizada PRAÇA ÚNICA para venda e arrematação do (s) bem(ns) descrito(s) no Edital

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 08 / setembro / 1.980

Eu, JCC, Diretor de Secretaria
 o subscrevi.

JCC
 JUIZ PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Geralda Souza de Jesus

RECLAMADO : Otávia Borges Ferreira

PROCESSO JCJ. nº 164 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 9,30 horas do dia 22 do mês de setembro do ano de 19 80, à av. Paranaíba nº 1.051 - aptº 1.102, centro, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a notificação do executada, na pessoa do Sr.a Otávia Borges Ferreira, doméstica, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

EXPEDICION DE GUIA

Certifico, que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reada para recolhimento de 2-5 para recolhimento de 2-5 e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 14/10 de 1980

FUNCIONÁRIO

25/17

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 014 194 471 49		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Stavia Borges Ferreira		03 DATA DE VENCIMENTO 15.10.80		06 RESERVADO		07 RESERVADO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av. Paranaíba		07 NÚMERO 1051		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		09 RESERVADO	
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania		12 SIGLA DA U.F. GO	
13 EXERCÍCIO 1980		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 164/80		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505	
21 VALOR - CR\$ 613,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CR\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CR\$		28 TOTAL	
29 VALOR - CR\$ 613,00		30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho, 1a. JCI GO - Goiania Recte. - Geralda Souza de Jesus Recto. - Stavia Borges Ferreira Guia. nº. 14.10.80		32 VALOR - CR\$ 613,00	
33 VALOR - CR\$ 147,00		34 VALOR - CR\$		35 VALOR - CR\$		36 VALOR - CR\$	
37 VALOR - CR\$		38 VALOR - CR\$		39 VALOR - CR\$		40 VALOR - CR\$	

Exmº Sr.Dr.Juiz da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia



Processo nº 164/80.-

J. Uma vez que o processo se encontra liquidado, archive-se, dando-se a devida baixa. Go.15.10.80.

Herácito Pena Júnior
Juiz do Trabalho

GERALDA SOUZA DE JESUS, devidamente qualificada nos autos da REclamação em desfavor de Otávia Borges Ferreira, mui respeitosamente vem à V.Exa. dizer e requer o seguinte:

-QUE já recebeu o que tinha direito junto à reclamada, pelo que, não há mais motivo para a continuação do feito.

Dou pleno quitação à reclamada, pois não tenho mais nada a haver com a mesma, tendo sido satisfeitas as reclamações manifestadas.

Requero que V.Exa. se digne de mandar dar baixa na Ação reclamatória, pois custas e emolumentos já foram pagos, cfr. fotocópias anexas.

P.E.D.

Goiânia 14 de outubro de 1980

Geralda Souza de Jesus
GERALDA SOUZA DE JESUS

Labelonato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
de _____
Meu conhecido, feita perante mim pelo
próprio, do qual Dou Fé
Goiânia 14 OUT 1980
Em Testemunho _____ Da Verdade.
Cartório do 5.º Ofício

